



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI ORDINÁRIA Nº1.011, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 432.814,50 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.814,50 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – Creche Municipal

12.365.0005.2.055 – Creche Pro-infância

182 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 432.814,50

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.814,50 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) será suportada por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 13 de junho de 2023.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1011 em 13/06/2023

Fls nº 21 Livro nº 02

Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.